



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

EEI N.º. 1592/92, DE 24/03/92.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de 01 (uma) Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ Único - A contratação inicia-se em 11/03/92 com término em 31/12/92.

Art. 2.º. - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, no qual conterá o período de vigência e outras disposições, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado apenas para fins de aposentadoria, férias, licença e vantagens pessoais.

Parágrafo Segundo - O ato designativo referido no Caput deste artigo, refere-se a Decreto individual do Executivo Municipal.

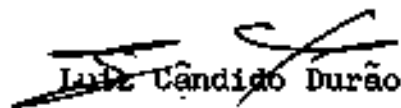
Art. 3.º. - A remuneração relativa a contratação prevista no Artigo 1.º. desta Lei é a constante do Plano de Carreira do Servidor Municipal - Lei n.º. 1330/89 e legislação com-

plementar, e será atualizada na forma geral estabelecida para os demais servidores da administração.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa
Secretário Municipal de Administração